

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O propósito é adquirir Simulador de Parto Avançado para o Departamento de Enfermagem da UEM/ Laboratório de Ensino e Práticas de Enfermagem – Saúde Materno-Infantil, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód. GMS	Cód. Cat	Descrição	Qtde	Unid.	Vi. máx	Vi. total
1	6517-99199	391768	SIMULADOR DE PARTO AVANÇADO COM RECÉM-NASCIDO E MÓDULO CESARIANA simulador de parto de corpo inteiro avançado, com anatomia e funcionalidade precisas para facilitar o treinamento obstetrício de manejo de parto com vários profissionais, com modos de parto manual e automático. Manequim paciente completo, manequim recém-nascido com placenta, 4 módulos uterinos, interface gráfica completa	01	UN	R\$ 396.766,70	R\$ 396.766,70

TERMO DE REFERÊNCIA



			(Laptop + AIO), material de consumo inclusive licença de software.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor máximo: R\$ 396.766,70.

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Busca-se priorizar a compra de bonecos para treinamentos de habilidades de excelente qualidade disponíveis no mercado, tecnologicamente avançados, que poderão contribuir não apenas para a melhoria da qualidade das simulações, mas também para o engajamento da comunidade acadêmica, credibilidade do projeto e impacto positivo na formação de profissionais de saúde e leigos. A priorização da qualidade reflete o compromisso em oferecer treinamentos alinhados às melhores práticas, fortalecendo a posição do projeto e assegurando sua sustentabilidade a longo prazo.

1.2.2 Seguem as especificações dos itens:

1. SIMULADOR DEPARTO AVANÇADO COM RECÉM-NASCIDO E MÓDULO CESARIANA

Simulador de parto de corpo inteiro avançado com anatomia e funcionalidade precisas, para facilitar o treinamento obstétrico de manejo de parto com vários profissionais, com modos de parto manual e automático. Recém-nascido com Modulo de Cesariana é um dispositivo de treinamento obstétrico simples e fácil de usar, que pode ser usado com um paciente padronizado ou como treinador de habilidades de mesa. Oferece uma solução para promover simulações obstétricas eficientes e eficazes que cumprem os objetivos de aprendizagem com relação a cuidados, comunicação e habilidades. Manequim paciente completo, manequim recém-nascido com placenta, 4 módulos uterinos, interface gráfica completa (Laptop + AIO), material de consumo inclusive licença de software.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para contratação deste item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O item deve ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR, ou conforme dispuser a Ordem de Fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA COMPRA

2.1 – Descrição:

O objetivo da compra simulador de parto avançado para treinamento de habilidades será compor o Laboratório de Ensino e Práticas de Enfermagem, do Departamento de Enfermagem da Universidade Estadual de Maringá (UEM), que atualmente conta com aproximadamente 300 alunos de graduação que passam por treinamento na saúde materno infantil, além de alunos de pós-graduação, residentes multiprofissionais, graduandos em enfermagem e membros da comunidade externa.

As práticas de parto no contexto brasileiro têm sido pauta importante nas discussões em saúde pública nos últimos 30 anos devido à magnitude da mortalidade materna e neonatal e ao uso indiscriminado de tecnologias na assistência.

Em 2021, a taxa de mortalidade materna alcançou 107 mortes a cada 100 mil nascimentos. Dentre os países da América Latina, o Brasil se destaca com a segunda maior taxa de cesariana do mundo, alcançando 57,0% de todos os nascimentos em 2021.

Para mudança deste cenário, várias iniciativas têm sido propostas pelo Ministério da Saúde, em especial, a maior participação do enfermeiro obstetra na condução do trabalho de parto. Contudo, para maior inserção deste profissional, faz-se necessário oferecer uma formação que transfira segurança técnica e possibilite a construção de habilidades e competência para o exercício da profissão, desde seu processo de formação na academia.

Neste sentido o uso de metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem, contribuem para o ensino possibilitando ao acadêmico associar a teoria à prática. A simulação clínica, com uso do boneco simular de parto é uma metodologia ativa de ensino que combina prática com teoria e incentiva o aluno a participar da construção ou fixação de seus conhecimentos, por meio da vivência de cenários que buscam imitar a realidade.

Assim, os cenários simulados possibilitam que os acadêmicos desenvolvam e exercitem habilidades técnicas e não técnicas para um cuidado focado na segurança do paciente e adquiram maior confiança e segurança, ao vivenciarem essas mesmas situações no futuro, durante sua prática clínica.

Com o objetivo de contribuir para formação de profissionais críticos e reflexivos diante do atual cenário de assistência ao parto no Brasil, o curso de enfermagem da

Universidade Estadual de Maringá busca dar um salto ao angariar soluções, como ter a disponibilidade um boneco simulador de parto, contribuindo para a formação dos acadêmicos com maior segurança técnica e sensibilidade com a mudança do modelo de assistência ao parto vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para o Departamento de Enfermagem, foi a aquisição do simulador de parto avançado em tela para melhoria da infraestrutura do Laboratório. Para que o objetivo de formação de competências profissionais na formação do enfermeiro no Laboratório de Ensino e Práticas de Enfermagem – Saúde Materno-Infantil seja alcançado com eficiência, o manequim simulador de parto precisa possuir Habilidades exclusivas, dentre as quais: 1) A parte superior do torso do simulador seja projetada como um manequim de trauma, permitindo assim, executar todas as manobras emergenciais em pacientes gestantes; 2) A modelagem e a tecnologia do simulador deve oferecer a realização de manobras básicas e avançadas no pré parto, parto e pós parto; 3) Deve permitir monitoração contínua dos batimentos cardíacos através do monitor simulado; 4) Deve simular cenários de complicações durante todo o processo de parto por meio dos acessórios necessários; 5) O simulador deve possibilitar a execução de parto manual e automático.

Não há outras soluções existentes no mercado, uma vez que a empresa LAERDEL DO BRASIL é a única fornecedora do simulador de parto avançado nos termos contidos no item 3.1, que será utilizada para treinamento no Laboratório de Ensino e Práticas de Enfermagem, pertencente ao Departamento de Enfermagem da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Existem outros simuladores de parto no mercado, mas que não atendem por completo todas as situações clínicas e emergenciais que o futuro profissional enfermeiro encontrará na prática profissional. Isso ocorre porque os demais simuladores de parto comerciais não são projetados para situações de trauma que exigem executar todas as manobras emergenciais em pacientes gestantes, como ocorre em casos de acidentes com gestantes, por exemplo. Neste contexto, é importante ressaltar que não existe no mercado nenhuma outra solução que atenda a esta demanda, de forma que a empresa que possui carta de exclusividade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA



4.1 O presente processo de aquisição aplica-se a licitação inexigível, apresentando-se a impossibilidade de competição advinda do fato dos objetos serem de fornecimento exclusivo de um determinado fornecedor, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2 A formação dos preços relativa aos itens abaixo citados está na tabela a seguir.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	1	UN	Simulador de Parto Avançado com recém-nascido e Módulo Cesariana	R\$ 396.766,70	R\$ 396.766,70
			Fornecedor 1	R\$ 396.766,70	

Por se tratar de um equipamento de uso específico a um determinado tipo de objetivo, e se tratar de empresa exclusiva, foi apensado ao processo, a declaração de prática de preços (declaração de razoabilidade) nos termos da lei, por não ter ocorrido vendas dentro do calendário exercício e acarta de exclusividade da empresa LAERDAL DO BRASIL.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser entregue em parcela única.

6 SUSTENTABILIDADE

Serão consideradas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

6.1Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 O bem deverá ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente aquisição não se aplica tratamento diferenciado por se tratar de contratação por inexigibilidade.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de na ser obrigatória a formalização de contrato

10 OBRIGAÇÕES DA UEM E DO FORNECEDOR

Ao receber o material para o Laboratório de Ensino e Práticas de Enfermagem – Saúde Materno-Infantil será crucial estabelecer obrigações e práticas para garantir a conservação e o bom uso dos equipamentos, prolongando assim seu tempo de vida útil. Algumas obrigações incluem:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração; TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 O bem deverá ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4. das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do UNIVERSIDADES ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, nº 5.790, Maringá, Paraná, CEP

87.020-900, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6/100)}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa. 12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material permanente conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do equipamento, em cota e pagamento único.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 09 meses, totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se posterior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajustamento para a presente contratação.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DIR-CCS

Fonte de Recursos: 500 – Descentralização Orçamentária Recurso do Tesouro

Programa de Trabalho: 2.56.000.1225

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

Elemento de Despesa: 44905208 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

19.2 A presente Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024 da UEM, com número de ordem **12000**, do PCA disponível no endereço eletrônico: https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-08/4532_-_pca_uem_vs.28.pdf

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 14 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Maria de Fátima Garcia Lopes Merino
Setor Demandante